



Página:1 de 2

## PORTARIA Nº692 /2021

**01 de dezembro de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

### **RESOLVE:**

I – Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, **convertidos em 5 (cinco) dias de multa, ao Servidor RICARDO OLIVEIRA SILVA**, CPF de nº 459.XXX.XXX-10, exercendo o Cargo de Agente de Segurança, que desenvolve suas atividades atualmente no PREMABAS/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos XII e XVI e art. 251, incisos IV e XI, ambos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, com fulcro no art.260 e art.261 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 1071/2020.

II- Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**

**CRISTIANO BARRETO GUIMARAES**  
Secretário(a) de Estado



Página:2 de 2